

**CONSTRUTORA TENDA S.A.**

CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35

NIRE 35300348206

Companhia Aberta

**Ata da Reunião do Conselho de Administração  
realizada em 29 de junho de 2017**

**1. Data, Hora e Local:** No dia 29 de junho de 2017, às 14:00 horas, na sede da Construtora Tenda S.A. (“Companhia”), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvares Penteado, 61, 5º andar.

**2. Convocação e Presença:** Presentes os conselheiros Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira (Presidente), Cláudio José Carvalho de Andrade, Rodolpho Amboss e Nelson Machado, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação. Estavam presentes ainda os Diretores da Companhia Rodrigo Osmo, Felipe David Cohen, Fabricio Quesiti Arrivabene, Marcelo de Melo Buozi, Sidney Ostrowski e Alex Fernando Hamada.

**3. Composição da Mesa:** Presidente: Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira. Secretária: Nadia Linardi Luchiari.

**4. Deliberações:** Foi deliberado, pela unanimidade dos conselheiros presentes e sem quaisquer ressalvas:

**4.1. Código de Ética.** Os membros do Conselho de Administração, conforme recomendação do Comitê de Remuneração, Nomeação e Governança da Companhia, decidiram aprovar as seguintes alterações ao Código de Ética, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2015:

- (i) Alterar o capítulo “Conflito de Interesses”, de modo a atribuir ao Comitê de Ética a responsabilidade por anuir formalmente com a utilização de serviços de fornecedores da Tenda para fins pessoais dos colaboradores da Companhia, responsabilidade essa anteriormente atribuída ao superior hierárquico imediato do colaborador em questão;
- (ii) Alterar o capítulo “Acionistas, Mercado de Capitais e Governança Corporativa”, para excluir as disposições aplicáveis à condição de controlada de Gafisa S.A. (“Gafisa”), que deixou de ser acionista da Companhia; e
- (iii) Alterações para corrigir ortografia e redação de modo a garantir maior clareza a algumas disposições.

A versão ora aprovada do Código de Ética integra a presente ata na forma de seu Anexo I e também estará disponível para consulta no website da Companhia

(<http://www.tenda.com/codigo-de-etica>) e na rubrica “Código de Conduta” do sistema Empresas.NET da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) ou [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

**4.2. Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas.** Os membros do Conselho de Administração decidiram aprovar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 17 de julho de 2017, às 10h, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) ampliar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) tendo em vista a renúncia de membros do Conselho de Administração e a ampliação da sua composição, eleger novos membros e reeleger os conselheiros remanescentes, para novo mandato unificado; e (iii) alterar o Estatuto Social da Companhia para (a) excluir o artigo 65 que estabelece as condicionantes de vigência de determinadas cláusulas do Estatuto Social relacionadas à adesão da Companhia ao segmento de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão denominado Novo Mercado, tendo em vista que este evento ocorreu em 28 de junho de 2017; e (b) alterar o artigo 36 para modificar os critérios de composição do Comitê Financeiro da Companhia.

**4.3. Indicação para a Eleição do Conselho de Administração.** Considerando o item (ii) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas convocada para o dia 17 de julho de 2017, os membros do Conselho de Administração, conforme recomendação do Comitê de Remuneração, Nomeação e Governança da Companhia, decidiram indicar, na proposta da administração, os seguintes candidatos: (i) Flavio Uchoa Teles de Menezes; (ii) Claudio José Carvalho de Andrade; (iii) Rodolpho Amboss; (iv) José Urbano Duarte; (v) Mauricio Luis Luchetti; (vi) Mario Mello Freire Neto; e (vii) Eduardo Ferreira Pradal.

**5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira (Presidente), Nadia Linardi Luchiarri (Secretária). Conselheiros: Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira, Claudio José Carvalho de Andrade, Rodolpho Amboss e Nelson Machado.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Nadia Linardi Luchiarri  
Secretária

## ANEXO I

### **Código de Ética Tenda**

Revisado pelas áreas:

Diretoria Executiva

Auditoria Interna

Comunicação Interna

Gente e Gestão

Jurídico Contencioso

Discutido e aprovado pelo Comitê de Ética da Tenda

Disponível no formato eletrônico em:

[www.portaltenda.com](http://www.portaltenda.com)

Comunicação Interna Corporativa – [comunicacaoexterna@tenda.com](mailto:comunicacaoexterna@tenda.com)

## **ABRANGÊNCIA**

Este Código aborda temas importantes que fazem parte da forma de agir e de conduzir os negócios da TENDA, seja em suas relações com o público interno e externo. Todos os colaboradores devem estar de acordo e aderir a este Código de Ética.

É dever e responsabilidade de toda parte relacionada com a Companhia comunicar qualquer violação ou suspeita de violação ao presente Código de Ética. As comunicações de violação, identificadas ou anônimas, devem ser direcionadas ao Canal Confidencial, um canal de comunicação independente:

[www.canalconfidencial.com.br](http://www.canalconfidencial.com.br)

Canal de Voz: 0800 777 0781

## **Mensagem do Presidente**

Gente,

Conforme sempre defendemos, não acreditamos em pegar atalhos para resolver problemas. Atalhos podem parecer mais rápidos em um primeiro momento, mas se transformam em complexidades futuras. E comprometem a nossa integridade.

O Código de Ética serve para orientar as nossas ações e deixar clara a postura que consideramos ética frente aos públicos com os quais interagimos: fornecedores, parceiros, acionistas, órgãos públicos, clientes e a comunidade. Ele visa ajudar nossos colaboradores na decisão dos caminhos a seguir quando se depararem com situações potencialmente dúbias. Ele explicita, de forma inequívoca, o nosso compromisso com a ética e com os bons princípios na condução dos nossos negócios.

A presente versão é fruto de uma revisão, realizada no início de 2014, que buscou adequar a versão antiga tanto aos elementos particulares da nossa Cultura quanto aos requerimentos da “lei Anticorrupção” (lei 12.846), em vigor desde janeiro de 2014.

É da máxima importância que o conteúdo deste Código seja refletido nas nossas atitudes. Todos nós temos a responsabilidade de vivenciá-lo, independente do nível hierárquico. Por isso, é importante a leitura atenta deste documento, pois ele ajudará nas suas iniciativas e decisões.

**Rodrigo Osmo**  
**Presidente Tenda**

## **Missão, Visão e Cultura Tenda**

A seguir você conhecerá nossa Visão, nossa Missão e nossa Cultura.

### **Visão Tenda**

Ser a empresa do mercado de empreendimentos econômicos do País que entrega o melhor retorno aos seus acionistas.

### **Missão Tenda**

Concretizar o sonho da casa própria dos seus clientes.

### **Cultura Tenda**

SER SIMPLES não é falta de sofisticação. É se organizar de forma descomplicada, ágil e inteligente, permitindo aos nossos colaboradores trabalhar de maneira intuitiva e prazerosa.

SER SIMPLES é reconhecer que o centro de gravidade de nossa operação está na ponta, e não no “corporativo”.

SER SIMPLES é ter humildade para aprender com nossos concorrentes. Não podemos permitir que nosso sucesso se transforme em arrogância

SER SIMPLES nada tem a ver com descontrole. Ao contrário, é o reconhecimento de que o Controle não é uma atividade fim, mas um meio de realizarmos melhor as atividades de negócio.

SER SIMPLES é não pegar “atalhos” para resolver problemas. Atalhos podem parecer mais rápidos em um primeiro momento, mas se transformam em complexidades futuras. E comprometem a nossa integridade.

SER SIMPLES significa medirmos o nosso sucesso individual pelo sucesso da Tenda

SER SIMPLES é não aceitar “motivos históricos”. A frase “sempre fizemos dessa maneira” é indício de que algo está errado.

SER SIMPLES é entender que os nossos processos precisam estar 100% aderentes à nossa estratégia. E a mais nenhuma.

SER SIMPLES requer bom senso e priorização. O importante é estarmos focados nas poucas atividades realmente importantes. E que geram resultado tangível para nossas atividades fim.

SER SIMPLES é reconhecer que teoria não substitui atitude. Também não substitui experiência.

SER SIMPLES é ser espartano. O vencedor do nosso setor será o competidor que tiver as menores despesas.

Nós SIMPLEMENTE participamos do momento mais importante da vida de nossos clientes. Isso é fonte de muita responsabilidade. Sentimos profunda vergonha quando não respeitamos o combinado com eles. Por outro lado, a realização do sonho da casa própria é motivo do maior orgulho e satisfação pessoal para nós.

## **Gente Tenda**

As relações de nossa Gente devem basear-se na integridade ética, que se traduzem em tratar colaboradores, parceiros, fornecedores e acionistas e órgãos públicos com dignidade e respeito, sem distinção quanto à etnia, religião, sexo, orientação sexual, classe social ou deficiência física. Qualquer tipo de assédio não deve ser tolerado.

### **É nosso dever:**

- Cumprir e fazer cumprir este Código de Ética, sendo exemplo de conduta e postura ética.
- Disseminar o conhecimento deste Código, orientando aqueles que desconhecem seu conteúdo sobre situações ou ações que representem eventuais dúvidas ou dilemas éticos.
- Comunicar a existência de casos de descumprimento ao Comitê de Ética via Canal Confidencial.
- Zelar pelo cumprimento das leis, das convenções, das normas técnicas e dos acordos coletivos.
- Zelar por um ambiente de trabalho seguro, com condições adequadas e satisfatórias para o exercício de nossas funções.
- Exigir e fiscalizar a utilização adequada dos equipamentos de proteção individual (EPI) nas nossas obras e em todos os ambientes onde são requeridos, alertando da importância de seu uso.
- Contratar profissionais de acordo com a sua capacidade para executar o trabalho estabelecido e fornecedores de acordo com o atendimento das necessidades de materiais e serviços da Companhia.
- Ser responsável pelo uso correto de ativos da Tenda, a fim de evitar danos, manejo inadequado, perdas e extravio.
- Respeitar as regras de aplicação e devido uso da logomarca Tenda.

### **É proibido:**

- Consumir álcool, drogas e praticar jogos de azar durante a jornada de trabalho. Estas práticas não só prejudicam o ambiente de trabalho como também a sua vida.
- Praticar qualquer ato de vandalismo, degradação ambiental e violência.
- Utilizar computadores/equipamentos corporativos, e-mail ou redes sociais para mensagens ou ações que conflitem com os interesses e os valores da Tenda.
- Realizar manifestação ideológica, campanha política, sindical ou religiosa ou de qualquer natureza que esteja em desacordo com os interesses da Companhia nas dependências da Tenda, assim como a utilização dos ativos da Companhia para tais fins.
- Comercializar mercadorias ou exercer atividades profissionais não relacionadas com o escopo de trabalho no ambiente corporativo.
- Utilizar ou facilitar o uso de recursos da Companhia (bens materiais, financeiros e intelectuais) para atividades que não estejam ligadas ao nosso negócio.



## **Conflito de Interesses**

Os interesses da Tenda devem prevalecer sobre interesses particulares das partes relacionadas – colaboradores, fornecedores, parceiros e acionistas. Toda e qualquer tomada de decisão, independente do nível hierárquico e atividade exercida deve respeitar os princípios de ética previstos neste Código.

### **É proibido:**

- Contratar familiares de colaboradores em 1º grau pai, mãe, filhos(as), irmãos(ãs), cônjuges ou companheiros(as), primos(as), tios(as) e sobrinhos(as) para cargos de subordinação direta ou indireta, ou seja, em grau de subordinação com algum de seus subordinados (em qualquer nível hierárquico). Os diretores não poderão contratar parentes em nenhum nível de subordinação.
- Manter relacionamento com subordinado direto ou indireto, sobre o qual o colaborador possa ter qualquer influência nas decisões de carreira (remuneração, promoção, escopo de atividade etc). Aos diretores é proibido manter relacionamento com qualquer colaborador.
- Participar de qualquer decisão de carreira de colaborador com o qual mantém ou manteve relacionamento.
- Manter negócios próprios ou quaisquer outras atividades que possam gerar conflitos de interesses.
- Aos colaboradores de Operações/Obras, contratar serviços/materiais de fornecedores das obras em que estão alocados.
- Retirar e/ou utilizar qualquer tipo de material de trabalho para fins particulares.
- Aceitar, por qualquer forma, favores referentes ao fornecimento de materiais ou serviços de nossos fornecedores.

*\*A utilização de serviço de fornecedor da Tenda para fins pessoais deve acontecer de forma independente ao serviço contratado pela Companhia, sendo todas as despesas pagas pelo colaborador, e, sempre, com a anuência do Comitê de Ética.*

- Aceitar gratificações, como presentes, convites, dinheiro, empréstimos ou outros favores de qualquer natureza dos fornecedores da Companhia ou das empresas de vendas ou empresas parceiras.

*\*Somente será permitido aceitar brindes ou artigos promocionais que contenham o nome ou logo do fornecedor/cliente estampado, como canetas, chaveiros, agendas e bebidas no valor máximo de R\$50,00 (Cinquenta reais). No caso de brindes que excedam o valor, com a aprovação prévia do Gerente e/ou Diretor o brinde deverá ser entregue à Área de Gente e Gestão para sorteio entre os colaboradores da localidade.*

*\*Somente será permitido fornecer brindes ou artigos promocionais no valor máximo de R\$300,00 (trezentos reais), desde que aprovados previamente por um Diretor Estatutário e que estejam relacionados à datas festivas.*

*Convites para participar de almoços, jantares e outros eventos patrocinados pelo fornecedor são uma prática comum no nosso negócio. Porém há uma limitação quanto ao tipo de evento ou o valor envolvido. Convites não repetitivos podem ser eventualmente aceitos se aprovados pelo Diretor, desde que sejam enquadrados como práticas comerciais, promocionais e de propaganda.*

*Deve ser previamente validado pelo Comitê de Ética o custeio de passagens e hospedagens por parte de nossos fornecedores para visitas técnicas, workshops, congressos, feiras, ingressos e etc.*

## **Tratamento e Confidencialidade de Informações**

Todas as informações comerciais, técnicas, estratégicas e profissionais que dizem respeito à Tenda, seus clientes e/ou parceiros, seja no formato físico, eletrônico ou oral, são ativos valiosos e devem ser tratadas com a devida confidencialidade, tendo em vista que seu uso impróprio, divulgação ou revelação não autorizada poderá implicar em riscos e prejuízos à imagem e aos resultados da Companhia.

### **É nosso dever:**

- Conhecer, divulgar e fazer cumprir as Políticas de Privacidade e Confidencialidade da Companhia, orientando as empresas parceiras selecionadas sobre questões de confidencialidade (disponível sob o código F.025-ADP no sistema de Gestão da Tenda).
- Impedir o vazamento de informações confidenciais, privilegiadas ou de clientes. O sigilo das informações de clientes é de responsabilidade de todos os colaboradores Tenda.
- Orientar fornecedores, terceiros e/ou empresas parceiras para que respeitem as informações de clientes e do negócio da Companhia.
- Adotar práticas que preservem a confidencialidade dos dados, protegendo-os de acessos não autorizados, limitando a utilização das informações ao propósito contratado.

### **É proibido:**

- Divulgar, compartilhar ou facilitar a obtenção por terceiros de informações confidenciais (planos de negócios, de prospecção, dados de clientes, etc.) com outros colaboradores ou terceiros, que não necessitem de tais informações para o desempenho de suas atividades, independente do meio (em formato eletrônico ou impresso) e utilizar padrões/formulários Tenda para fins próprios e/ou de terceiros não vinculados à Companhia.
- Divulgar, sem a prévia anuência de um Diretor Executivo, informações relacionadas ao negócio da Tenda, incluindo seu modelo de negócio, para qualquer pessoa ou veículo externo à companhia, incluindo competidores, entidades de classe, órgãos públicos e meios de comunicação, exceto em situação em que esteja legalmente obrigado.
- Permitir a entrada de pessoas vinculadas às empresas concorrentes em qualquer dependência da Companhia sem autorização prévia de um Diretor Executivo.

## **Nosso Relacionamento**

### **CLIENTES**

As questões levantadas pelos clientes devem ser respondidas e analisadas dentro dos procedimentos da Companhia.

#### **É proibido:**

- Agir de forma desrespeitosa com o cliente, utilizar palavras ofensivas ou fazer julgamentos.
- Influenciar ou tentar influenciar outros colaboradores a atender clientes de forma especial em razão de sua posição no mercado.
- Utilizar o nome da Tenda para benefício próprio junto aos nossos clientes, parceiros ou fornecedores.
- Enviar mensagens eletrônicas a grupos de clientes, exceto por ações programadas e executadas pelas Diretorias de Vendas, Marketing e CRM.

## **FORNECEDORES**

As relações com fornecedores devem ser guiadas pelo respeito e a imparcialidade, fundadas em princípios básicos para o processo de aquisição de materiais e serviços e que formalizam o nosso compromisso ético.

### **Nosso dever:**

- Selecionar e contratar fornecedores com base em critérios técnicos (preço, qualidade, quantidade, entrega e assistência), profissionais e éticos, por meio de processo predeterminado. Os colaboradores não devem se deixar influenciar por questões de personalidade ou amizade.
- Não selecionar e/ou contratar fornecedores que sabidamente atuem de forma ilegal ou que pratiquem, ou tentem praticar, atos lesivos à administração pública ou a terceiros.
- Realizar processos de concorrência de forma clara e justa para todos os fornecedores participantes.
- Conhecer e garantir o comprometimento dos fornecedores no cumprimento dos contratos de forma ética, garantindo a confidencialidade das informações.
- Apresentar ao Comitê de Ética da Tenda, de forma clara, os vínculos pessoais entre colaboradores e fornecedores.
- Contratar fornecedores que zelem pelos mesmos princípios aqui estabelecidos no relacionamento com a administração pública.

### **É proibido:**

- Contratar empresas/consultorias pertencentes a ex-colaboradores, desligados há menos de 1 (um) ano da Companhia.
- Contratar fornecedores com vínculo com colaboradores e/ou seus familiares em 1º grau – pai, mãe, irmãos(ãs), filhos(as), cônjuge ou companheiro(a), primos(as) e tios(as) para prestar serviços ou comercializar produtos diretamente ligados à atividade do colaborador.
- Usar termos de contrato ou outras formas de comunicação ambíguas para obter vantagem em relação à outra parte.
- Participar de decisões referentes à seleção de fornecedores, nem procurar influenciar ou manipular, caso detenham interesses materiais e/ou pessoais em tais fornecedores, ou neles tenham efetuado investimento de qualquer natureza.
- Contratar fornecedores ou parceiros que sabidamente desvirtuem as tipificações contidas na Lei 12.846/2014 e demais normas vigentes, assim como aqueles que desvirtuem padrões de ética, moral, boa-fé e transparência na condução dos negócios junto à administração pública e a terceiros em geral.
- Permitir que qualquer fornecedor contratado fale à imprensa sobre projetos desenvolvidos com a Tenda, sejam eles já finalizados, em andamento ou futuros. Contratar serviços/ materiais de fornecedores para obra sem o conhecimento/ anuência/ validação da área de Suprimentos.

## **EMPRESAS DE VENDAS**

### **Nosso dever:**

- Manter uma relação de parceria, clareza e profissionalismo com todas as empresas de vendas com as quais trabalhamos.
- Garantir o repasse de informações corretas e pontuais.
- Incentivar a concorrência saudável.
- Destacar os pontos positivos de nosso produto.
- Cumprir as regras, os contratos e acordos firmados.
- Exigir que as empresas de vendas cumpram as normas e padrões, sendo mandatório agir com ética e clareza e boa-fé com os clientes.
- Abster-se de contratar ou permitir que as empresas de vendas contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados e/ou trabalho escravo, trabalho infantil e/ou trabalho que de qualquer forma não seja autorizado pelas normas e legislação vigentes, e reserva-se o direito de não contratar serviços ou ter relacionamento comercial com empresas que adotem essa prática.
- Denunciar quaisquer práticas que violem a legislação, normas e padrões da Companhia.
- Quaisquer valores pagos a títulos de comissões de vendas (comissões, ajuda de custo, incentivos, prêmios e outros), devem ser conferidos, aprovados pelas alçadas competentes e devidamente escriturados nos registros contábeis da companhia. Este processo é aplicável para vendas diretas e todos agentes e empresas de vendas que exercem atividades em nome da Tenda.

### **É proibido:**

- Favorecer empresa de vendas com informações confidenciais ou privilegiadas.
- Emitir opinião negativa formal em relação a produtos da Tenda e das concorrentes.
- Participar dos programas de incentivo das empresas de vendas.
- Adquirir os itens provenientes das premiações das empresas de vendas.

## **ACIONISTAS, MERCADO DE CAPITAIS E GOVERNANÇA CORPORATIVA**

A Gafisa, controladora da Tenda, segue modelos normativos que promovem a transparência, a equidade, a prestação de contas e a responsabilidade corporativa. Listada na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) desde 2006 e na Bolsa de Nova York (NYSE) desde 2007, obedece às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), às leis brasileiras e americanas (Sarbanes-Oxley – SOX) que regulam a atividade. Acima de tudo, está o princípio de igualdade para os acionistas.

### **É nosso dever, como empresa controlada da Gafisa:**

- Garantir um bom relacionamento entre a Gafisa e seus acionistas, independente da quantidade de ações que sejam titulares, observadas as prescrições legais.
- Agir sempre em benefício dos negócios da Gafisa visando assegurar os interesses de seus acionistas e investidores, ao mesmo tempo mantendo a segurança financeira de nosso negócio.
- Agir de acordo com o interesse de seus acionistas e investidores, informando-os de forma precisa, suficiente e transparente, através da área competente, imediatamente, sobre as principais ações ou decisões, visando constante atualização.
- Respeitar o Período de Silêncio (*Quiet Period*). Colaboradores envolvidos com qualquer tipo de informação relacionada a Resultados ficam impossibilitados de negociar Valores Mobiliários da Companhia, incluindo, sem a exclusão de qualquer outra hipótese, venda, aquisição, empréstimo e aluguel de ações ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia, no período de 15 dias que antecedem a divulgação dos números ao mercado.

### **É proibido:**

- Manter relacionamento direto com acionistas e o mercado de capital sem autorização expressa da área de Relações com Investidores (RI).
- Beneficiar-se de informações privilegiadas (*insider information*) para venda ou compra das ações diretamente ou por intermédio de terceiros. O uso indevido de informações é ilegal, pode resultar em sanções cíveis, administrativas e criminais.

## **COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE**

A Tenda e seus colaboradores assumem o compromisso de respeitar o meio ambiente no desenvolvimento de suas atividades, produtos e serviços.

### **É nosso dever:**

- Avaliar os possíveis impactos no ambiente, na vizinhança e a preservação do patrimônio histórico e cultural durante o processo de avaliação e tomada de decisão, atendendo integralmente à legislação e às normas ambientais aplicáveis.



## **ENTIDADES PÚBLICAS E ORGÃOS GOVERNAMENTAIS**

É dever dos colaboradores manter um bom relacionamento com as autoridades locais, de âmbito municipal, estadual e nacional: prefeituras, órgãos de licenciamento urbano e ambiental, delegacias especializadas, agências reguladoras, entidades governamentais, agentes da administração pública e terceiros envolvidos de forma direta ou indireta no desenvolvimento de suas atividades, respeitando as leis, normas e regulamentos e cumprindo com seus deveres.

Nenhum colaborador, agente contratado ou nomeado para representar a Tenda, em qualquer hipótese, pode prometer, oferecer ou dar pagamento ou recompensa, seja material, de serviços, financeira ou qualquer outro tipo de vantagem e/ou benefício indevido que contrarie os princípios da administração pública em troca de facilitação de serviços por parte de entidades públicas ou órgãos governamentais.

Todos os terceiros que representam a Tenda, como consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, etc., devem ser informados sobre o posicionamento da Companhia em relação ao relacionamento com agentes públicos, entidades públicas e órgãos governamentais e devem se comprometer a seguir a diretriz descrita no código de ética da Companhia. Estes aspectos são pré-requisitos para a contratação, prestação de serviços e execução de atividades em nome da Tenda.

A Tenda, através de seu programa de compliance, dedica esforços constantes na prevenção, detecção e solução de casos que vão de encontro aos princípios éticos da Companhia e à legislação em vigor. Dentre as ações que visam garantir a integridade de 100% da nossa operação, estão: divulgação deste Código de Ética, acessibilidade ao canal interno de denúncia (Canal Confidencial), treinamento de seus colaboradores, mapeamento e controle de riscos.

## **SINDICATOS**

Os colaboradores têm o direito de se associar a sindicato, associação profissional e exercer os direitos inerentes à condição de sindicalizado.

## **CONCORRENTES**

### **É nosso dever:**

- Evitar todas as ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas, monopolistas ou, de qualquer forma, contrárias às leis internacionais, nacionais ou locais que controlam as práticas competitivas de mercado.
- Respeitar concorrentes e seus produtos.
- Relacionar-se com colaboradores de empresas concorrentes com respeito e observando as normas legais.
- Zelar pela imagem e reputação da Tenda, assim como proteger o capital intelectual e as informações confidenciais da Companhia.

### **É proibido:**

- Obter ou tentar obter de forma ilegal segredos comerciais ou outras informações confidenciais de nossos concorrentes.

## **REDES SOCIAIS**

Os colaboradores são formadores da imagem da empresa e, nas relações do dia-a-dia de trabalho interagem com diferentes públicos, através de diversos meios de comunicação (online/offline) representando e construindo para a comunidade a reputação da empresa.

Quando um colaborador da Tenda expressa questões referentes ao seu trabalho em meios que podem ser amplamente acessados (e replicados) existe a possibilidade de ser entendido que este colaborador está falando em nome da empresa devido ao seu cargo e posição atual.

Para evitar que ocorra esse tipo de mal entendido, recomenda-se que em ambientes online (Blog, Twitter, Facebook, Orkut, MSN, etc) colaboradores não vinculem seus nomes e cargos à marca Tenda. Se um colaborador divulgar em qualquer um destes canais que é membro da empresa a responsabilidade por tudo o que se diz e faz ali. É importante estar ciente disso e agir com responsabilidade

## **IMPrensa**

A Companhia mantém uma Assessoria de Imprensa responsável por receber e acompanhar qualquer demanda de órgãos de imprensa: jornal, rádio, televisão, revista, sites etc. Mantém, também, porta vozes autorizados a falar em nome da Tenda.

### **É nosso dever:**

Se o colaborador for procurado para dar informações, escrever artigos ou dar entrevistas e declarações sobre a Tenda, deverá entrar em contato com seu supervisor direto e também com a Assessoria de Imprensa:

Máquina da Notícia - contatos:

**tenda@grupomaquina.com**

(11) 3147-7412 / 3147-7398

### **É proibido:**

- Falar em nome da Tenda para qualquer órgão de imprensa sem autorização pela Assessoria de Imprensa e de um Diretor.
- Conceder qualquer tipo de entrevista ou tomada de imagem sua ou de seu local de trabalho em vídeo, fotografia ou de qualquer outra forma de registro visual ou auditivo sem autorização da Tenda.

## COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética da Tenda é composto por membros da Diretoria Executiva, Gerência de Gente e Gestão e Gerência de Auditoria Interna. Decisões técnicas e/ou específicas são assessoradas pelas áreas de Auditoria Interna, Gente e Gestão e Jurídico. As principais atribuições do Comitê de Ética são:

- Analisar e resolver os conflitos de ética que não são solucionados pela cadeia de comando ou que não estão previstos neste código ou em suas Diretrizes;
- Garantir sigilo sobre as informações recebidas;
- Divulgar as ações tomadas frente às violações do Código de Ética;
- Responder as consultas direcionadas ao Comitê;
- Emitir comunicados à empresa sobre questões de interesse geral, visando consolidar uma conduta compatível com os Valores da empresa e do presente Código.
- Analisar e decidir os casos omissos do presente Código;
- Revisar este código, quando necessário, para adaptar ou incluir novos itens ou conceitos.

### **É nosso dever:**

- Reportar qualquer atitude que não esteja de acordo com os princípios estabelecidos ao Comitê de Ética por meio do Canal Confidencial, que está disponível na intranet ou na seção de RI no site da Tenda:

**Site:** [www.canalconfidencial.com.br/](http://www.canalconfidencial.com.br/)

**Canal de Voz: 0800-777-0781**

As informações relacionadas a eventuais violações poderão ser anônimas e serão mantidas em sigilo absoluto. A existência deste canal expressa o compromisso da Companhia com a atuação ética em todas as suas atividades.

Não haverá nenhum tipo de punição aos colaboradores que denunciarem condutas inadequadas, salvo se demonstrado que estas são absolutamente inverídicas, ou, ainda, caso demonstrada a mera intenção de prejudicar terceiro(s), seja este colaborador, fornecedor ou parceiro da Companhia a qualquer título.

**Procedimento:**

- Qualquer colaborador, fornecedor, cliente e outros interessados poderão fazer consultas, apresentar sugestões ou apresentar denúncias sobre a violação do presente código, utilizando-se do canal confidencial (*telefone ou internet*), por escrito ou pessoalmente.
- Os membros do Comitê assinam um termo de compromisso de manter sigilo na condução dos trabalhos de apuração de denúncias, bem como o compromisso de total imparcialidade sobre todos os fatos e atos tratados por ele.
- Das decisões sobre a violação a este Código de Ética, caberá pedido de reconsideração que, feito expressamente pelo interessado deverá ser dirigido ao Comitê de Ética, que decidirá sobre o recurso.
- O Comitê recomenda as medidas cabíveis em cada caso e cabe o Gestor da área aplicá-las.
- No caso de conflito entre as Políticas Internas da Companhia e o Código de Ética, prevalecerá o Código de Ética.

O descumprimento de Código de Ética sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- Advertência verbal ou escrita, e rescisão do contrato do colaborador ou representante (fornecedores, prestadores de Serviço e terceiros em geral).
- As penalidades impostas pela legislação em vigor, bem como eventual reparação de perdas e danos no caso de prejuízo do Patrimônio da Companhia.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os colaboradores Tenda além de ler, compreender, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética tem como obrigação dar o exemplo para o grupo de convívio no ambiente de trabalho.

É responsabilidade de todo colaborador consultar seu superior imediato para situações que exijam solução ou orientação adicional ou o Comitê de Ética, a fim de assegurar que tanto a forma como o conteúdo do Código de Ética da Tenda sejam preservados.

Embora o objetivo deste Código seja atender à maioria das situações envolvendo questões relacionadas à ética em nossas atividades, novas situações podem surgir, sendo necessária a definição da regra e atualização do Código de Ética pelo Comitê.

Se surgirem dúvidas sobre a prática dos princípios éticos e desvios de condutas, não hesite em contatar o seu superior ou o Comitê de Ética.



## **ANEXO I      TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro que recebi o Código de Ética e estou ciente de todas as regras e obrigações. Concordo e assumo a obrigação de incorporá-las como referência nas minhas atividades diárias da Companhia.

A violação dos itens deste Código caracterizará falta grave e justo motivo para rescisão contratual sujeita às penalidades previstas em contrato e na legislação brasileira em vigor.

Nome: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Este termo consta de duas vias. Uma fica com a Companhia e a outra com o colaborador.

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Existência ou Não de Conflito de Interesses.

Esta declaração é voltada para os Colaboradores que tenham alguma situação que necessite de validação do Comitê de Ética, de acordo com as regras dispostas neste Código. Preencha os campos abaixo, assine e encaminhe para o responsável pela área de Gente e Gestão para avaliação do Comitê de Ética.

1. Indique as empresas fornecedoras, prestadoras de serviços, parceiras ou clientes da Companhia das qual você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou em que ocupe posição com poder de decisão:

Empresa/Departamento \_\_\_\_\_

Vínculo com a Companhia \_\_\_\_\_

Cargo Posição \_\_\_\_\_

2. Indique pessoas de seu estreito relacionamento que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa fornecedora, prestadora de serviços, parceira, cliente ou concorrente da Companhia:

Nome Completo \_\_\_\_\_

Nível de Relacionamento \_\_\_\_\_

Empresa/Departamento \_\_\_\_\_

3. Situação(ões) que necessite(m) de validação:

Descrição da situação

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a Companhia necessite tomar acerca da presente declaração.

Área: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Este termo consta de duas vias. Uma fica com a Companhia e a outra com o colaborador.